

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os termos do ATO TRT GP Nº 344/2011, que suspendeu o curso dos prazos processuais em tramitação nos órgãos de Primeira Instância da 13ª Região, a contar de 21 de novembro de 2011, ante o movimento grevista dos servidores da 13ª Região;

**Considerando** a frustração do objetivo da referida greve, em virtude da não aprovação de rubrica orçamentária no Congresso Nacional, para fazer face ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores, em tramitação no parlamento;

**Considerando**, por fim, a necessidade da retomada da normalidade das atividades jurisdicionais na 13ª Região,

**R E S O L V E:**

**I** - Fazer cessar os efeitos do ATO TRT GP Nº 344/2011, a partir do dia 09.01.2012 (segunda-feira).

**II** - Aplicar aos prazos processuais, por analogia, o disposto no artigo 179 do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DJ\_e.

**PAULO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente